



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 127/2000

DATA: 23/11/2000

**EXTINGUE A COMBRANÇA DE TAXA DE USO DO CENTRO
COMUNITÁRIO.**

A Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso,
Aprovou e Eu **CLAIDES LAZARETTI MASUTTI**, Prefeita Municipal, sanciono a
seguinte

LEI

Artigo Primeiro: Fica isenta a cobrança de taxa de uso do Centro Comunitário "Ricieri Mazutti" para a prática de treinos esportivos, em todas as suas modalidades, bem como para a realização de campeonatos ou torneios esportivos.

Artigo Segundo: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo Terceiro: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de Novembro do ano de dois mil.

CLAIDES LAZARETTI MASUTTI

Prefeita Municipal

